



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – PE 22.2025-PMNI-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 132/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Antônio Marrocos, Nº 1, Bairro Felicidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.215/0001-26, representado pelo Sr: **EVERTON MACIAS FREITAS**, GESTOR MUNICIPAL, portador do CPF nº 681.088.262-68, residente e domiciliado na Travessa Cachoeira do Couto Nº 65, CEP: 68.585-000, Cidade de Nova Ipixuna/PA, único Órgão Participante do presente.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 132/2025, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Contratações – CPC, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº 59/2025 - GP sediada na: Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade, CEP 68.585-000, realizará licitação, na modalidade: PREGÃO, na forma: ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal Nº 797 de 16 de Maio de 2024**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: www.novaipixuna.pa.gov.br/, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → NOVA IPIXUNA).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



II –DA SESSÃO PUBLICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO COM INVERSÃO DE FASES

ORÇAMENTO: ABERTO – NÃO SIGILOSO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 24 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

HORÁRIO: às 09H00 (nove horas).

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.784.552,03 (quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e três centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: [SIM]

Observação: Não havendo expediente na Prefeitura de NOVA IPIXUNA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O objeto da presente licitação é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E DE APOIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA IPIXUNA-PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. A licitação será dividida em [itens], conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



2. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

2.1. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a)** Pregão – modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- b)** Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c)** Prefeitura de Nova Ipixuna– Órgão licitante;
- d)** Licitante – Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
- e)** Licitante vencedora – Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- f)** Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- g)** Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- h)** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a Prefeitura de Nova Ipixuna;
- i)** Órgão participante – Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j)** Órgão Não Participante – Órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
- k)** Beneficiária da Ata – A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l)** Contratada – A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m)** Contratante – Prefeitura de Nova Ipixuna.
- n)** O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

2.2. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

2.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova Ipixuna - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



2.5. Decreto Municipal N° 797 de 16 de maio de 2024, que Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Nova Ipixuna, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.6. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no Portal da Transparência Pública Municipal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará – TCM/PA.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....
o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;

b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) As sociedades empresárias:

I. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

III. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

IV. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

V. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VI. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VII. Estrangeiras que não funcionem no país;

VIII. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura de Nova Ipixuna, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.7. Da Inversão De Fase – Habilitação:

5.7.1. O presente certame será conduzido sob o regime de INVERSÃO DE FASES, em estrita observância ao artigo 17, §1º da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDERÁ IMPERATIVAMENTE A ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, visando à MAXIMIZAÇÃO DA QUALIDADE E EFICÁCIA na prestação dos serviços inerentes ao objeto licitado.

5.7.2. Essa estratégica inversão de fases proporciona a minuciosa e prévia aferição da qualificação técnica, da vasta experiência e da excelência na qualidade dos serviços oferecidos pelos licitantes. tal procedimento visa a garantir o pleno atendimento aos rigorosos parâmetros de qualidade estabelecidos no termo de referência, prevenindo, assim, a potencial deturpação do preço resultante de uma disputa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

de lances prematura, desvinculada da efetiva capacidade de execução do objeto. Consequentemente, a fase de lances e a subsequente competição ocorrerão após a homologação da habilitação dos licitantes, com o menor preço emergindo como o critério decisivo na seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

5.7.3. A imperiosa necessidade de uma análise técnica preliminar e exaustiva dos licitantes fundamenta a inversão das fases, elevando a etapa de habilitação ao status de prioridade inegável. Este modelo assegura que somente empresas que ostentem a comprovada capacidade de atender a critérios técnicos rigorosos sejam admitidas a participar do certame. Tal abordagem revela-se de fundamental importância quando o objeto em questão demanda a inequívoca demonstração da aptidão técnica do proponente.

5.7.4. Concluída a rigorosa fase de julgamento das habilitações, caberá ao pregoeiro a verificação final se o licitante provisoriamente habilitado satisfaz integralmente as condições de participação no certame. esta diligência será realizada em consonância com o artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, com especial atenção à inexistência de quaisquer sanções impeditivas à participação ou à futura contratação da empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

c) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.

7.9. Como requisito de habilitação, a licitante deverá apresentar garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, em uma das modalidades previstas no art. 58 § 1º e art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

7.10. A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens/lotos específicos deverá apresentar a garantia considerando o somatório dos valores estimados dos itens/lotos para os quais irá concorrer.

7.11. Na apresentação de **seguro-garantia**, a apólice deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) Apresentar **prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame.

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) Ser acompanhada do **comprovante de pagamento integral do prêmio**, por meio de boleto bancário e respectivo comprovante de quitação nominal à seguradora, ou de declaração da própria seguradora atestando o pagamento. Tanto a apólice quanto o comprovante deverão ter data anterior à abertura do certame.

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

c) Ser acompanhada dos seguintes documentos da seguradora emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), válidas na data de apresentação:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



I - Certidão de Sociedade Seguradora (Licenciamento), comprovando que a empresa está autorizada a operar no ramo de seguro-garantia;

II - Certidão de Apontamentos, atestando a inexistência de pendências que comprometam sua idoneidade.

d) Estar livre de cláusulas restritivas que limitem a cobertura, devendo abranger todas as obrigações da licitante previstas neste edital, incluindo a recusa em assinar o contrato ou em apresentar a garantia de execução contratual, bem como as multas aplicáveis.

e) Prever expressamente que, caso o processo licitatório se estenda para além do prazo de validade inicial da apólice, a garantia deverá ser renovada ou atualizada nas mesmas condições e valor, sob pena de inabilitação.

7.12. A apresentação da garantia em procedimentos eletrônicos deverá seguir as seguintes regras:

a) **Em pregões com inversão de fases**, onde a análise da documentação de habilitação ocorre antes da etapa de lances, a garantia e seus comprovantes deverão ser inseridos no sistema eletrônico juntamente com a documentação de habilitação.

(Art. 17)

§ 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

b) **Nos demais procedimentos**, onde a habilitação ocorre após a etapa de lances, a garantia e seus comprovantes deverão ser enviados pelo licitante declarado vencedor provisório no prazo de **até 15 (quinze) minutos** após convocação pelo pregoeiro, sob pena de rejeição da proposta.

7.13. A ausência de qualquer documento exigido, bem como a apresentação de apólice ou certidões em desconformidade com as disposições deste edital, acarretará a imediata inabilitação da licitante, não sendo concedida oportunidade para saneamento ou complementação.

7.14. A garantia de proposta será executada pela Administração em caso de descumprimento das obrigações pela licitante, especialmente a recusa em assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

7.15. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição ou o reforço da garantia caso a apólice perca a validade durante o certame ou se verifique alteração nas condições de regularidade da seguradora, sob pena de inabilitação da licitante.

7.16. A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Para o vencedor, a devolução ocorrerá somente após a assinatura do contrato e a apresentação da garantia de execução contratual, quando exigida.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 centavo.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9.1. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

8.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;

c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

g) O disposto nas alíneas de **a)** a **f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

9.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

9.5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas que se enquadrem na situação descrita no *caput* para que seja considerada vencedora do certame;

9.6. A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 9.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas que se enquadrem nos termos do item 9.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o ultimo preço ofertado

9.7. No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fazer novo pedido de licitação.

9.8. Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

9.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexecuibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços – Anexo XI.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com nota fiscal de entrada do produto, com data anterior a abertura do certame, com o fito de demonstrar o valor de compra.

d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado, também não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas no dia de abertura do certame.

e) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. Conclusa a eventual análise de exequibilidade, o Agente de Contratação dará seguimento a fase de habilitação, vez que o certame será julgado por itens, todavia, os lances serão aplicados em relação a cada item.

11.6. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.7. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

11.8. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

11.8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.8.1.1. Na proposta readequada (realinhada), deverão constar, obrigatoriamente, todas as disposições relativas à execução do objeto, em estrita conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: Condições de Entrega; Local(is) de Entrega; e Forma e Prazo de Entrega.

11.8.1.2. Na proposta readequada (realinhada), será igualmente exigida a apresentação obrigatória do Prazo e Forma de Pagamento, em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

11.8.1.3. Visando assegurar a vinculação da proposta do licitante às disposições contidas no edital e seus anexos, e com o objetivo de evitar quaisquer infortúnios na execução do objeto, não serão aceitos termos vagos e imprecisos na apresentação das propostas readequadas (realinhadas), tais como: “Conforme Termo de Referência”, “Conforme Edital”, entre outros.

11.8.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.8.2.1. Com o objetivo de assegurar o princípio da isonomia entre as licitantes, após o decurso dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador, exceto aqueles que forem expressamente requeridos por diligência. Documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta original também não serão aceitos após o prazo. Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) registrará a não aceitação da proposta e procederá à convocação da próxima licitante classificada.

11.8.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

11.10. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11**.

11.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

12.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da

.....



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



-
- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

- b)** Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

- c)** Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

- c1)** Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

- c2)** Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;

f) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura de Nova IPIXUNA, situada à rua Antônio Marrocos nº 01, Bairro Felicidade, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensão de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital – Anexo IX.

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.6. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.7. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.8. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

16.10. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

16.11. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.12. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

16.13. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.14. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.15. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 16.6.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. Os contratos oriundos deste edital poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

17.11. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

18.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

18.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

18.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

18.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII ao presente edital.

18.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) Taxas, impostos e contribuições;

b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.7. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

18.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

18.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

18.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

18.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

18.12. Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

18.13. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

18.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

18.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

18.16. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

18.17. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

18.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

18.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

18.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.

19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

19.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

19.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

.....



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



-
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

21.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

21.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A Prefeitura de Nova Ipixuna poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

22.4. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Nova Ipixuna.

22.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

22.12. O foro da Cidade de Nova Ipixuna, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.novaipixuna.pa.gov.br/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura de Nova Ipixuna, situada à rua Antônio Marrocos, nº 01, bairro Felicidade, CEP: 68585-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.novaipixuna.pa.gov.br/>, inserindo os termos de busca.

23. ANEXOS:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

SUBANEXO A - Planilha de Itens, Especificações, Quantitativos e Valores Estimados;

b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;

e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;

f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova Ipixuna - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



-
- h)** ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
 - i)** ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - j)** ANEXO X – Modelo de proposta de preços detalhada.
 - k)** ANEXO XI – Planilha de composição de custos e formação de preços.

NOVA IPIXUNA – PA, 06 de novembro de 2025.
VANIEL GOMES Assinado de forma digital
por VANIEL GOMES
REIS:51666200204 REIS:51666200204

VANIEL GOMES REIS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.215/0001-26, com sede na Avenida Brasil, Bairro Centro, Nova Ipixuna – PA, CEP: 68585-000, neste ato representado por seu: **VANIEL GOMES REIS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 516.662.002-04, e RG nº. 1920580 – SSP/PA, residente e domiciliado na Avenida Brasil Nº 61ª, Bairro Centro, Nova Ipixuna – PA, CEP: 68585-000, na competência de Órgão Gerenciador do presente.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A Planilha Descritiva com as quantidades e valores constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a aquisição em sua totalidade. Os Itens, quantidades e valores estimados, encontram-se alocados no **anexo A** deste Instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os ITENS objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de materiais elétricos necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação e Meio Ambiente, considerando as necessidades contínuas de manutenção, ampliação, adequação e melhoria das instalações elétricas dos prédios públicos, unidades operacionais e demais estruturas sob gestão municipal.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: Os materiais elétricos destinam-se à manutenção e expansão da rede de iluminação pública, instalações prediais de galpões, oficinas, almoxarifados e prédios administrativos, além do suporte às equipes responsáveis pelos serviços urbanos e de infraestrutura, compreendendo a substituição de lâmpadas, reatores, luminárias, cabos, disjuntores e demais componentes necessários à segurança e ao funcionamento contínuo das atividades.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA: Os itens elétricos são indispensáveis ao pleno funcionamento das unidades de atendimento, incluindo postos de saúde, farmácias e unidades administrativas, possibilitando a manutenção preventiva e corretiva das redes internas, a instalação de novos pontos de energia para equipamentos médicos e de informática, e a substituição de luminárias, tomadas e interruptores danificados, garantindo a segurança e o conforto de pacientes e profissionais.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL: A demanda envolve o atendimento das escolas urbanas e rurais e da sede administrativa, assegurando ambientes adequados e seguros para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, com destaque para a substituição de luminárias, reatores, disjuntores e cabos, bem como para a instalação de ventiladores, refletores e pontos elétricos adicionais em salas e pátios escolares.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO: Necessita dos materiais elétricos para manutenção e adequação das instalações de suas unidades administrativas e de áreas públicas sob sua responsabilidade,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

como praças, parques ecológicos e espaços turísticos, promovendo iluminação adequada e segurança em locais de visitação e uso coletivo.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, a eficiência energética e a continuidade dos serviços públicos municipais, promovendo o uso racional da energia elétrica e a manutenção adequada das estruturas sob responsabilidade das secretarias envolvidas, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e os princípios da economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. O presente procedimento licitatório será regido integralmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como pelos demais regulamentos e normas complementares aplicáveis, incluindo o Decreto Municipal nº 797, de 16 de maio de 2024, que regulamenta, no âmbito local, dispositivos da nova Lei de Licitações.

3.2. A licitação para contratação do objeto descrito neste Termo de Referência será realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e INVERSÃO DE FASES, com a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos artigos 6º, inciso XLI, e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O uso do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, e está disciplinado, no âmbito local, pelo Decreto Municipal nº 797/2024, considerando a necessidade de contratação futura de bens e serviços com características padronizadas e a impossibilidade de se estimar previamente a quantidade exata a ser demandada, o que assegura maior eficiência e economicidade à Administração Pública.

3.4. Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se como comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, e serão adquiridos por meio de pregão eletrônico, conforme disciplina constante dos artigos 28 a 31 da referida norma legal.

3.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os artigos 18, inciso I, e 40 da Lei nº 14.133/2021, contendo a descrição precisa do objeto, os critérios de medição, o regime de execução e as condições contratuais, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.6. Os procedimentos e eventuais casos omissos serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas regulamentares federais, estaduais e municipais correlatas, pelo Decreto Municipal nº 797/2024, bem como pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e planejamento.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto, o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E DE APOIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA IPIXUNA-PA.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Prefeitura Municipal.

5.2. Gerente da Ata: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

5.3. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- a) Fundo Municipal de Educação – FME;
- b) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;
- c) Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
- d) Fundo Municipal de Saúde Pública – FMS;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução proposta para atender à demanda de fornecimento de materiais elétricos, consiste na adoção do Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Tal escolha revela-se a mais adequada diante da natureza contínua, recorrente e multissetorial do objeto, permitindo à Administração Pública dispor de fornecedores previamente habilitados e registrados em ata, assegurando o abastecimento regular e imediato dos materiais elétricos conforme as necessidades que venham a surgir, sem a obrigatoriedade de instaurar novos certames a cada aquisição pontual.

O uso do SRP proporciona maior flexibilidade e racionalidade administrativa, visto que as aquisições poderão ocorrer de maneira parcelada e conforme a demanda real de cada secretaria, prevenindo tanto o risco de descontinuidade no fornecimento dos produtos quanto o comprometimento indevido de recursos financeiros. Ademais, o pregão eletrônico amplia a competitividade, assegura a transparência e confere maior celeridade ao processo licitatório, favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas em termos de preço, qualidade e prazos, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

A adoção do SRP permitirá ainda à Administração Municipal registrar os preços dos materiais elétricos com validade de até 12 (doze) meses, possibilitando a aquisição conforme a real necessidade das Secretarias Municipais envolvidas, de forma escalonada, eficiente e sem a obrigatoriedade de aquisição imediata. Essa modalidade favorece a ampla participação de fornecedores, promovendo a competitividade e viabilizando melhores condições comerciais, qualidade dos produtos e eficiência na execução contratual.

As empresas que vierem a ter seus preços registrados deverão comprovar capacidade técnica e regularidade fiscal, além de fornecer materiais em conformidade com as normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, garantindo segurança, durabilidade e qualidade dos produtos entregues.

Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, toda a documentação de habilitação exigida no edital, de maneira objetiva, completa e livre de falhas, sob pena de inabilitação, não sendo admitida a complementação posterior de documentos obrigatórios.

Ressaltamos ainda que, esta Equipe de Planejamento das Contratações (EPC) adotou uma metodologia prática e ágil, considerando as particularidades e a realidade administrativa do município de Nova Ipixuna. Desta forma, esta Equipe de Planejamento das Contratações – E.P.C., resolve restringir o número máximo de participantes, em conformidade com a sua capacidade gerencial, somente a órgãos ou entidades do município



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



de Nova IPIXUNA – Pará, conforme faculta o art. 52, inciso I e §1º do Decreto Municipal nº 797/2025 e dispensar a publicação da Intenção de Registro de Preços, nos termos do art. 52, §2º do Decreto Municipal nº 797/2024. Fica definido que neste processo de Licitação, poderá haver a prorrogação por igual período, da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 797/2024.

Fica definido também que no ato de prorrogação, ficará facultado o direito de renovação parcial ou total dos itens, até o limite do quantitativo original, conforme §1º do art. 54 deste supracitado Regulamento Municipal. Esta Equipe de Planejamento das Contratações (EPC) resolve adotar a inversão de fases neste processo em comento visando:

Aumentar a competição e o acesso da Administração aos melhores preços;

Tornar o processo mais ágil e eficiente;

Priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem executados;

Garantir a execução competente e responsável do objeto contratado.

É evidente que nos últimos tempos, diversas empresas sem expertise vêm maculando os certames, baixando os preços de forma aleatória, e ainda sem capacidade técnica anterior, sem o conhecimento de mercado, o que acaba protelando os processos, resultando em desistências de lances habituais.

A inversão de fases é uma prática meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes.

Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas:

"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 773.

A administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porém não poderá fazê-la a qualquer modo, contratando com fornecedores sem conhecimento técnico e de mercado.

Vantagem da Adoção deste mecanismo em um Pregão Eletrônico para o fornecimento de materiais elétricos:

A adoção do procedimento de inversão de fases no pregão eletrônico para o fornecimento de materiais elétricos apresenta diversas vantagens, especialmente se considerados problemas anteriores em processos de licitação.

As principais vantagens são:

a) Agilidade Processual: Com a análise da documentação de habilitação antes da proposta, é possível eliminar rapidamente as empresas que não atendam ao escopo do Edital, ou, que estão no processo para agir no formato de licitantes coelhos. Assim, a etapa de propostas e lances será realizada apenas com os fornecedores que encontram-se regulares.

b) Redução de Custos Operacionais: A inversão de fases pode reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação.

c) Aumento da Qualidade: Ao focar primeiramente na análise da habilitação das empresas, a administração pode assegurar que apenas fornecedores que realmente atendam às exigências técnicas e de qualidade para prestação dos serviços sejam considerados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



Resposta a Problemas Anteriores: Se em processos anteriores ocorreram problemas como a qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos ou financeiros, ou porventura solicitaram desistência do lance, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de serviços insatisfatórios.

e) Disputa Justa: Durante a fase de lances os participantes não são identificados, isto é, podem concorrer empresas que estarão inabilitadas ou inaptas à sua participação, após a habilitação somente as participantes realmente responsáveis irão participar da disputa por lances, ainda sem serem identificadas trazendo mais transparência e ainda assim não ferindo o princípio da economicidade.

Em resumo, a inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas promove maior eficiência, transparência, segurança jurídica e qualidade nos processos licitatórios, além de contribuir para a economia de tempo e recursos.

Portanto, o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, adotando-se a sistemática de inversão de fases, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 797/2024 e demais normas correlatas.

Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro de Preços visa assegurar a eficiência operacional e administrativa, a continuidade ininterrupta dos serviços públicos, e o atendimento tempestivo das demandas das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação e Meio Ambiente, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Somente serão aceitos produtos novos, de primeira linha, com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), atendendo às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes, como as NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.

7.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.3. A execução do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado e a ser executado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

7.4. Os produtos deverão ser entregues com data de fabricação não superior a 06 (seis) meses em relação à data de entrega, garantindo a validade e a qualidade dos itens fornecidos.

7.5. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega, documentos que comprovem a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, incluindo certificados de qualidade, laudos laboratoriais ou catálogos técnicos.

7.6. O recebimento dos produtos será condicionado à verificação e conferência por parte do responsável designado pela Administração. Caso os produtos não atendam às especificações exigidas, serão devolvidos e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

7.7. A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

7.8. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

7.10. A contratada será responsável por quaisquer vícios ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.11. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, como o INMETRO e a ABNT, conforme disposto no artigo 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990.

7.12. O descumprimento desta exigência sujeitará a empresa contratada à rejeição imediata do produto, às sanções previstas no edital e à rescisão contratual, sem prejuízo de eventuais responsabilizações administrativas, civis e penais.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o município de Nova Ipixuna - Pará.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO E COMPROVAÇÃO DE LOGÍSTICA:

10.1. O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 4.784.552,03** (quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e três centavos).

10.1.1. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

10.1.2. Apresentação Obrigatória de Catálogo Técnico: Para fins de análise da conformidade do objeto ofertado com as especificações do Termo de Referência, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar o catálogo técnico oficial ou folder do fabricante ou distribuidor para a demonstração das especificações técnicas e características dos produtos ou serviços propostos.

10.2. Forma e Momento do Envio: O catálogo deverá ser anexado no sistema eletrônico juntamente com os demais documentos de habilitação, este deverá ser inserido por meio de ferramenta própria do Sistema Eletrônico: Portal de Compras Públicas (vedada a apresentação por outras ferramentas).

10.2.1. O material deverá ser apresentado em formato digital (PDF), legível e, preferencialmente, no mesmo arquivo ou pasta compactada (.ZIP) que contém a documentação de habilitação, em uma seção claramente identificada como "Catálogos Técnicos".

10.2.2. A não apresentação do catálogo ou a apresentação de material ilegível, incompleto ou que não comprove inequivocamente o atendimento às especificações do Termo de Referência resultará na desclassificação da proposta para o item correspondente, antes mesmo da fase de lances.

10.2.3. Análise Prévia: A Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) analisará o catálogo como parte integrante da fase de habilitação e julgamento da proposta. Apenas os licitantes cujas propostas e catálogos forem considerados em conformidade com o edital serão declarados aptos a participar da fase de lances:

10.3. Comprovação de Logística

10.3.1. Nos termos do art. 48, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a adoção da inversão de fases no presente certame, todos os licitantes deverão o licitante deverá anexar a comprovação da logística a ser utilizada na entrega do objeto junto aos documentos de habilitação. Esta exigência visa resguardar a Administração do Município de Nova Ipixuna em possíveis infortúnios quando da execução do objeto, garantindo que apenas licitantes com comprovada capacidade logística sejam habilitados a participar da fase de lance.

10.3.2. A exigência tem como fundamento o disposto no art. 4º, caput, e incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem os princípios da segurança jurídica, eficiência e economicidade,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



visando assegurar o fiel cumprimento das entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração.

10.3.3. A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis.

10.3.4. Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente:

a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto lícitado.

b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso.

c) Em caso de envolvimento de transportadora terceirizada, comprovar o vínculo contratual entre as partes, destacando as obrigações e responsabilidades de cada uma.

d) A Conformidade com as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis ao transporte de mercadorias.

e) A empresa solicitada na diligência de comprovação de logística, caso não possua frota de veículos próprios, ao usar o serviço de transportadora, deverá apresentar a cotação junto ao site da transportadora para simulação de frete contendo as informações reais do produto arrematado pelo licitante, sendo, altura, largura, profundidade, peso e o valor real do item arrematado, todas essas informações devem constar na simulação de frete para que o licitante e a administração pública não venham sofrer infortúnios e prejuízos com relação ao objeto decorrente da licitação.

f) Considerando que o objeto da presente licitação será solicitado de forma parcelada, e visando assegurar a eficiência e pontualidade das entregas, bem como resguardar a Administração Municipal de Nova IPIXUNA contra eventuais infortúnios na execução do objeto, *estabelecem-se as seguintes condições para a comprovação de logística e transporte:*

h) Exigências para as Empresas Licitantes: As empresas licitantes deverão apresentar a comprovação de sua metodologia logística e de transporte, conforme detalhado nas cláusulas específicas deste Edital e seus anexos, esta comprovação deverá demonstrar, de forma clara e inequívoca, a capacidade da licitante em efetuar as entregas do objeto lícitado de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

11. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

11.1. Da forma de aquisição dos materiais:

11.1.1. A aquisição dos materiais será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência de cada órgão solicitante, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

11.1.2. Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação a administração pública municipal, podendo o Município através dos órgãos requisitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

11.2. do Local:

11.2.1. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados abaixo:

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, localizado na Av. Brasil, S/N, Bairro Nova Canaã, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

b) Secretaria Municipal de Saúde Pública de Nova Ipixuna/PA, localizada na Rua Nair Braz Lima, Bairro Nova Canaã – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

c) Secretaria Municipal de Educação de Nova Ipixuna/PA, localizado na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Ipixuna/PA, localizado na Travessa Puraquequara nº 01, lote 17, quadra 39 - Bairro: Centro – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 18h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

11.3. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento e recebimento

11.3.1. A execução do objeto solicitada deverá ser iniciada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, a ser conferida e atestada por servidor competente.

11.3.2. Aos órgãos demandantes participantes do referido processo licitatório reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

11.3.3. O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante emissão de requisição/solicitação e da Nota de Empenho assinada.

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova Ipixuna - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

11.3.4. Os itens deverão ser fornecidos/executados conforme as características e especificações do Termo de Referência e legislações aplicáveis, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas envolvidas, incluindo transporte, tributos, embalagens, fretes, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros e outros custos necessários para a execução do objeto.

11.3.5. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos/executados em desacordo com o Termo de Referência/ARP, podendo notificar a Contratada para correção dentro do prazo estipulado.

11.3.6. A Contratada deverá fornecer/executar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, com preços cotados já incluindo transporte, garantias e demais custos.

11.3.7. O objeto será recebido conforme a Lei 14.133/2021, artigo 140, inciso II:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial da conformidade com o solicitado, acompanhada da Nota Fiscal;

II. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação de conformidade com o Termo de Referência, Edital, ARP, Proposta e Nota Fiscal;

11.3.8. Constatadas irregularidades, o Órgão Solicitante poderá:

I. Rejeitar o item por não conformidade com as especificações, determinando a correção sem prejuízo das penalidades;

II. Exigir a correção imediata pela Contratada, sem alteração do preço registrado:

11.3.9. O recebimento pelo Órgão Solicitante não exclui a responsabilidade da Contratada em fornecer/executar os itens conforme especificado, garantindo troca ou reparação quando necessário;

11.3.9.1. Na hipótese em que este for feito, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

11.3.10. O recebimento pelo Órgão Solicitante não exclui a responsabilidade da Contratada em fornecer/executar os itens conforme especificado, garantindo troca ou reparação quando necessário.

11.3.10.1. A Contratada deverá atender prontamente às exigências da fiscalização sem ônus ao Órgão Solicitante.

12. GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. *A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por portaria do respectivo órgão solicitante.*

12.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

12.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

12.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

14.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues em cada órgão solicitante do respectivo objeto.

14.2. Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

14.3. O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

14.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Do Recebimento:

14.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.5.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.5.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

14.5.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.5.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

14.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

14.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.11. Liquidação:

14.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



-
- b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

14.16. Prazo de Pagamento:

14.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.18. Forma de Pagamento:

14.18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

15.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO POR PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e INVERSÃO DE FASES.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA:

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de itens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ata de registro de preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

16.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

16.3. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, o seu **quantitativo total** nos termos da legislação vigente, Artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a administração pública. O quantitativo total registrado refere-se à previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses prorrogando por mais 12 meses, tendo somatório de 24 meses.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

20. PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Marabá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Obs: Documento extraído do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 132/2025, devidamente autorizado e assinado pelo Gestor e pela Equipe de Planejamento da Unidade Demandante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA - SEMUGEP



SUBANEXO A
PLANILHA DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM ²	750,000	METRO	9,78	7335,00
Especificação: Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento. af_12/2015 Ref: SINAPI-91931					
2	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM ²	420,000	METRO	27,26	11447,94
Especificação: Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento. af_12/2015 Ref: SINAPI-92982					
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ²	1250,000	METRO	30,60	38253,75
Especificação: Anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento. af_07/2020 Ref: SINAPI-92984					
4	ELETRODUTO FLEXIVEL 32 MM	75,000	METRO	18,92	1419,23
Especificação: Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 32 mm (1") , para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento. AF03/2023					
5	ELETRODUTO FLEXIVEL 50 MM	120,000	METRO	15,49	1858,80
Especificação: Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 50 (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica-fornecimento. AF_12/2021					
6	ELETRODUTO FLEXIVEL 100 MM	350,000	METRO	29,75	10411,45
Especificação: Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 100 (4") , para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento. AF_12/2021					
7	CAIXA ENTERRADA ELETRICA RETANGULAR	13,000	UNIDADE	230,74	2999,56
Especificação: Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4m . AF_12/2020					
8	DISJUNTOR 3P - 63 A 100A	1,000	UNIDADE	165,08	165,08
Especificação: Disjuntor 3P - 63 a 100A- padrão DIN					
9	DISPOSITIVO DPS CLASSE II	24,000	UNIDADE	216,68	5200,39
Especificação: Dispositivo DPS classe II, 1 polo, tensão máxima de 175 v, corrente máxima de 90 KA (TIPO AC)					
10	HASTE DE ATERRAMENTO 3 METROS	6,000	UNIDADE	122,19	733,16
Especificação: Haste de aterramento, diametro 3/4" - fornecimento. AF_08/2023.					
11	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"	6,000	UNIDADE	13,45	80,70



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



12	CAIXA DE INSP. P/ ATERRAMENTO	6,000	UNIDADE	46,01	276,04
Especificação: Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diametro interno = 0,3m. AF_12/2020.					
13	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL 32 MM	180,000	METRO	20,28	3650,40
Especificação: Eletroduto rígido roscavel, pvc, dn 32 mm (1") , para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento. AF_03/2023.					
14	CABO DE COBRE NÚ 35MM2	180,000	METRO QU	38,68	6962,40
15	CABO DE COBRE NÚ 16MM2	60,000	METRO QU	24,10	1446,00
16	BASE METALICA PARA MASTRO	6,000	UNIDADE	131,11	786,68
Especificação: Base metalica para mastro 1 1/2" para spda - fornecimento. AF_08/2023					
17	MASTRO 1 1/2" COM 3M	6,000	UNIDADE	231,17	1387,00
Especificação: Mastro 1 1/2" com 3 metros, para spda - fornecimento. F_08/2023.					
18	CAPTOR TIPO FRANKLIN	6,000	UNIDADE	163,75	982,48
Especificação: Captor tipo franklin para spda - fornecimento. AF_08/2023.					
19	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO 12 DISJUNTORES	6,000	UNIDADE	477,91	2867,46
Especificação: Quadro de distribuição de energia em chapade aço galvanizado, de embutir, com barramento trifasico, para 12 disjuntores DIN 100A - fornecimento. AF_10/2020					
20	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO 30 DISJUNTORES	1,000	UNIDADE	918,79	918,79
Especificação: Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifasico , para 30 disjuntores DIN 225A - fornecimento. AF_10/2020					
21	MÃO-FRANCESA EM AÇO 40CM	12,000	UNIDADE	28,81	345,68
Especificação: Mão-francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade minima 70 kg, branco. AF_11/2016.					
22	CRUZETA DE FERRO (90X115X2400MM)	12,000	UNIDADE	426,08	5112,96
23	TRANSFORMADOR 112,5 KVA	1,000	UNIDADE	10.717,94	10717,94
Especificação: Subestação aérea com transformador 112,5 kva (incluindo poste, acessorios e cabine de medição)					
24	FURADEIRA 1/2 500W	6,000	UNIDADE	351,66	2109,94



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



25	ALICATE AMPERIMETRO	4,000	UNIDADE	100,77	403,08
Especificação: LCD 3,5 DIGITOS TENSÃO AC/DC CORRENTE AC					
26	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA	4,000	UNIDADE	491,43	1965,71
Especificação: Bateria de 12v com velocidade variavel de 3,8					
27	CABO FLEXÍVEL 2,5MM ROLO C/ 100M	50,000	ROLO	291,56	14577,85
28	CABO FLEXÍVEL 4MM ROLO C/ 100M	30,000	ROLO	449,67	13490,01
29	CABO FLEXÍVEL 6MM ROLO C/ 100M	30,000	ROLO	631,86	18955,89
30	CABO FLEXÍVEL 10MM ROLO C/ 100M	30,000	ROLO	772,08	23162,31
31	CABO FLEXÍVEL 750V 16MM	2000,000	METRO	19,22	38446,00
32	CABO FLEXIVEL COBRE 25MM	2000,000	METRO	25,16	50326,00
33	CABO FLEXIVEL EM COBRE 35MM	2000,000	METRO	33,79	67574,00
34	CABO FLEXIVEL EM COBRE 50MM	1000,000	METRO	93,36	93363,00
35	CABO FLEXIVEL EM COBRE 70MM	1000,000	METRO	128,35	128350,00
36	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10MM ROLO C/ 100M	50,000	ROLO	419,90	20994,85
37	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 10MM ROLO C/ 100M	50,000	ROLO	604,67	30233,65
38	REFLETOR LED 30W	50,000	UNIDADE	31,85	1592,50
39	REFLETOR LED 50W	50,000	UNIDADE	39,54	1976,85
40	REFLETOR LED 100W	50,000	UNIDADE	79,48	3974,00
41	REFLETOR LED 200W	50,000	UNIDADE	165,12	8256,00
42	REFLETOR DE ALUMINIO 400W	50,000	UNIDADE	397,27	19863,35
43	BASE P/RELE FOTOELETRICO SIMPLES	1400,000	UNIDADE	13,07	18298,00
Especificação: Base para Rele Fotoelétrico Simples. Marcas de Referência - Margirius, Forlux ou equivalente.					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



44	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W	3000,000	UNIDADE	32,61	97839,00
Especificação: Rele fotoeletrico p/ comando de iluminacao externa 220v/1000w - fornecimento e instalacao Ref: SINAPI-83399					
45	CONECTOR PERFURANTE 10MM	6000,000	UNIDADE	10,62	63738,00
46	CONECTOR PERFURANTE 50MM	2000,000	UNIDADE	31,18	62366,00
47	FITA ISOLANTE 19X10M	500,000	UNIDADE	9,00	4500,00
48	FITA ISOLANTE 19MMX20MT	500,000	UNIDADE	12,93	6463,50
Especificação: Fita isolante 19x20.					
49	BOCAL DE LOUÇA E27	500,000	UNIDADE	5,77	2885,00
50	ISOLADOR BT ROLDANA	500,000	UNIDADE	9,52	4760,00
51	ARMAÇÃO PESADA SECUNDÁRIA UM ESTRIBO	500,000	UNIDADE	42,38	21190,00
52	MINICONTATORA AUXILIAR 10 AMP 220V	200,000	UNIDADE	101,42	20283,40
53	RELÊ TÉRMICO 12 A 18	100,000	UNIDADE	75,80	7579,70
54	RELÊ TÉRMICO 18 A 35	100,000	UNIDADE	113,84	11383,70
55	RELÊ TÉRMICO 30 A 50	200,000	UNIDADE	492,39	98478,00
56	RELÊ FALTA DE FASE 220V	200,000	UNIDADE	94,02	18804,60
57	RELÊ TEMPORIZADO 0 A 20 SEGUNDOS 220V	100,000	UNIDADE	100,89	10088,70
58	CAPACITOR DE PARTIDA 270/324 UF 220V	100,000	UNIDADE	68,62	6862,30
59	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 380V	100,000	UNIDADE	32,77	3276,70
60	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 380V	100,000	UNIDADE	46,57	4656,70
61	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 380V	100,000	UNIDADE	48,92	4892,30
62	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 380V	100,000	UNIDADE	49,94	4994,00

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



63	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF 380V	100,000	UNIDADE	75,87	7586,70
64	CAPACITOR PERMANENTE 70 UF 380V	100,000	UNIDADE	81,51	8151,00
65	CAPACITOR PERMANENTE 80 UF 380V	100,000	UNIDADE	98,27	9827,00
66	CAPACITOR PERMANENTE 90 UF 380V	100,000	UNIDADE	104,44	10444,30
67	CAIXA DE MONTAGEM 20X30 PAINEL ELÉTRICO	30,000	UNIDADE	239,10	7172,91
68	CAIXA DE MONTAGEM 30X40 PAINEL ELÉTRICO	30,000	UNIDADE	294,96	8848,80
69	CAIXA DE MONTAGEM 40X50 PAINEL ELÉTRICO	30,000	UNIDADE	345,68	10370,49
70	CAIXA DE MONTAGEM 50X60 PAINEL ELÉTRICO	30,000	UNIDADE	458,46	13753,80
71	CHAVE GANGORRA 3 ESTÁGIO	100,000	UNIDADE	11,80	1179,70
72	BOTOEIRA	200,000	UNIDADE	50,41	10081,40
73	BOTÃO LIGA E DESLIGA	100,000	UNIDADE	44,63	4463,30
74	CONTATO PARA BOTOEIRA NF/NA	200,000	UNIDADE	57,30	11460,60
75	TERMINAL DE PONTEIRA 1,5MM	300,000	UNIDADE	0,44	132,90
76	TERMINAL DE PONTEIRA 2,5MM	300,000	UNIDADE	0,53	159,00
77	TERMINAL DE PONTEIRA 4MM	300,000	UNIDADE	2,02	605,10
78	TERMINAL DE PONTEIRA 6MM	300,000	UNIDADE	1,19	357,90
79	TERMINAL DE PONTEIRA 10MM	300,000	UNIDADE	1,18	354,90
80	TERMINAL TIPO OLHAL 1,5MM	300,000	UNIDADE	0,60	180,00
81	TERMINAL TIPO OLHAL 2,5MM	300,000	UNIDADE	0,41	123,90
82	TERMINAL TIPO OLHAL 4MM	300,000	UNIDADE	0,41	123,00
83	TERMINAL TIPO OLHAL 6MM	300,000	UNIDADE	0,61	182,10

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



84	TERMINAL TIPO OLHAL 10MM	300,000	UNIDADE	1,12	336,90
85	TERMINAL TIPO GARFO 2,5MM	300,000	UNIDADE	0,62	186,00
86	TERMINAL TIPO GARFO 4MM	300,000	UNIDADE	0,59	177,90
87	TERMINAL TIPO GARFO 6MM	300,000	UNIDADE	2,58	774,90
88	TERMINAL TIPO GARFO 10MM	300,000	UNIDADE	1,12	336,00
89	TERMINAL FASTON FÊMEA 1,5MM	300,000	UNIDADE	0,68	204,00
90	TERMINAL FASTON FÊMEA 2,5MM	300,000	UNIDADE	0,75	224,10
91	TERMINAL FASTON FÊMEA 4MM	300,000	UNIDADE	0,74	221,10
92	TERMINAL FASTON FÊMEA 6MM	300,000	UNIDADE	0,83	248,10
93	TERMINAL FASTON FÊMEA 10MM	300,000	UNIDADE	1,99	597,00
94	TRILHO PARA DISJUNTOR DIN	100,000	UNIDADE	20,70	2070,30
95	BARRAMENTO BIFÁSICO	100,000	UNIDADE	26,28	2628,30
96	BARRAMENTO TRIFÁSICO	100,000	UNIDADE	37,61	3761,00
97	TERMINAL GENÉRICO 10MM	300,000	UNIDADE	6,58	1973,10
98	TERMINAL GENÉRICO 16MM	300,000	UNIDADE	9,92	2976,90
99	TERMINAL GENÉRICO 25MM	300,000	UNIDADE	10,05	3014,10
100	TERMINAL GENÉRICO 35MM	300,000	UNIDADE	15,35	4605,90
101	BORNE CONECTOR 4MM	100,000	UNIDADE	5,89	589,30
102	BORNE CONECTOR 6MM	100,000	UNIDADE	4,38	437,70
103	BORNE CONECTOR 10MM	100,000	UNIDADE	9,02	901,70
104	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 10 A	50,000	UNIDADE	303,31	15165,65
105	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 15 A	50,000	UNIDADE	384,24	19212,15
106	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 25A	50,000	UNIDADE	485,91	24295,65



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



107	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 30 A	50,000	UNIDADE	537,18	26858,85
108	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 35 A	50,000	UNIDADE	1.879,24	93962,00
109	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 40 A	50,000	UNIDADE	1.134,36	56718,15
110	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 50 A	50,000	UNIDADE	1.653,78	82688,85
111	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 60 A	50,000	UNIDADE	1.847,07	92353,50
112	AMPERÍMETRO ANALÓGICO 52MM REDONDO MEDIÇÃO DIRETA 30 A	30,000	UNIDADE	88,23	2646,99
113	AMPERÍMETRO ANALÓGICO 72X72MM REDONDO MEDIÇÃO DIRETA 100 A CCA	30,000	UNIDADE	132,01	3960,39
114	AMPERÍMETRO ANALÓGICO 72X72MM REDONDO MEDIÇÃO DIRETA 50 A CCA	30,000	UNIDADE	133,16	3994,80
115	VOLTÍMETRO ANALÓGICO 0 A 500V CA 72X72MM	30,000	UNIDADE	110,46	3313,71
116	VOLTÍMETRO ANALÓGICO 250V CA 52MM REDONDO	30,000	UNIDADE	76,40	2292,09
117	MOTOR BOMBA 15CV/ 12, ESTRELA TRIANGULO 220/380/440	30,000	UNIDADE	18.158,29	544748,61
118	MOTOR BOMBA 6CV/12, ESTRELA TRIANGULAR 220/380/440	30,000	UNIDADE	7.981,92	239457,60
119	REFLETOR LED 300W	50,000	UNIDADE	258,33	12916,65
120	REFLETOR LED 500W	50,000	UNIDADE	414,35	20717,35
121	REFLETOR LED 600W	50,000	UNIDADE	584,61	29230,65
122	REFLETOR LED 1000W	50,000	UNIDADE	688,91	34445,50
Especificação: Refletor LED 1.000W.					
123	PARAFUSO MAQUINA (16X300)400MM	100,000	UNIDADE	15,48	1548,00
124	CONTATOR CWM 18 220V	50,000	UNIDADE	266,16	13308,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



125	CONTATOR CWM 25 220V	50,000	UNIDADE	273,17	13658,50
126	CONTATOR CWM 32 220V	50,000	UNIDADE	357,93	17896,65
127	CONTATOR CWM 40 220V	50,000	UNIDADE	445,71	22285,35
128	CONTATOR CWM 65 220V	50,000	UNIDADE	693,65	34682,50
129	CONTATOR CWM 75 220V	50,000	UNIDADE	902,85	45142,35
130	CONTATOR CWM 95 220V	50,000	UNIDADE	1.250,37	62518,35
131	BARRAMENTO MONOFÁSICO TIPO PENTE	20,000	UNIDADE	20,14	402,80
132	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM ROLO C/ 100M	50,000	ROLO	672,83	33641,65
133	BÓIA ELÉTRICA 15 A	50,000	UNIDADE	40,90	2045,15
134	BÓIA ELÉTRICA 25 A	50,000	UNIDADE	45,32	2266,15
135	CONEXÃO GALVANIZADA LUVA 1,1/2	300,000	UNIDADE	24,78	7433,10
136	CONEXÃO GALVANIZADO LUVA 1,1/4	300,000	UNIDADE	29,87	8961,00
137	CONEXÃO GALVANIZADA LUVA 2"	200,000	UNIDADE	38,52	7704,00
138	ESCADA EM FIBRA DOIS LANCE 7,50MT	4,000	UNIDADE	1.387,81	5551,24
139	ESCADA EM ALUMÍNIO TIPO TESOURA 2,5MT	4,000	UNIDADE	518,11	2072,45
140	CONE PVC 50CM	20,000	UNIDADE	33,75	675,00
141	RECOLHEDOR DE FITA DE SINALIZAÇÃO COM FITA REFLETIVA	5,000	UNIDADE	372,61	1863,05
142	CINTO TIPO PARAQUEDISTA	6,000	UNIDADE	243,19	1459,16
143	TALABARTE TIPO ABDOMINAL	6,000	UNIDADE	200,75	1204,50
144	LUVA DE COURO DE COBERTURA	6,000	UNIDADE	55,49	332,96



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA - SEMUGEP



145	LUVA VAQUETA PURA	30,000	UNIDADE	20,10	602,91
146	CAPACETE COM ABA TOTAL COM JUGULAR	6,000	UNIDADE	51,73	310,36
147	OCULOS DE PROTEÇÃO FUMÉ	30,000	UNIDADE	6,91	207,30
148	BOTA DE SEGURANÇA BICO PVC	12,000	PAR	54,30	651,60
149	LUVA ISOLANTE CLASSE ZERO (0) 1.000VOLTS	4,000	PAR	422,02	1688,09
150	JOGO DE CHAVE FENDA	4,000	UNIDADE	121,83	487,31
151	JOGO DE CHAVE PHILIPS	4,000	UNIDADE	119,52	478,09
152	CAIXA DE FERRAMENTA	6,000	UNIDADE	162,32	973,92
153	ALICATE UNIVERSAL	10,000	UNIDADE	67,43	674,33
154	JOGO DE CHAVE	2,000	UNIDADE	68,52	137,05
Especificação: Anel com Catraca					
155	CLEATS FIXA FIO TRIPOLAR	1125,000	UNIDADE	0,97	1087,88
Especificação: Cleats trifásico com prego para fixar três fios.					
156	CABO FLEXÍVEL 2,5MM - 750V	780,000	ROLO	293,22	228713,94
Especificação: Cabo Flexível 2,5mm Rolo com 100 Metros - Capacidade 750V. Marcas de Referência - Sil, Corfio ou equivalente.					
157	CABO FLEXÍVEL 4MM - 750V	492,000	ROLO	499,22	245617,72
Especificação: Cabo Flexível 4,0Mm Rolo Com 100 Metros - Capacidade 750V. Marcas de Referência - Sil, Corfio ou equivalente.					
158	CABO FLEXÍVEL 6MM - 750V	542,000	ROLO	657,48	356355,79
Especificação: Cabo Flexível 6,0mm Rolo com 100 Metros - Capacidade 750V. Marcas de Referência - Sil, Corfio ou equivalente.					
159	CABO FLEXÍVEL 10MM -750V	381,000	ROLO	762,16	290384,10
Especificação: Cabo Flexível 10,0mm Rolo com 100 metros - Capacidade 750V. Marcas de Referência - Sil, Corfio ou equivalente.					
160	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10MTS	65,000	UNIDADE	25,58	1662,51
Especificação: Fita Isolante Alta Fusão com 10 Metros de Comprimento. Marcas de Referência - 3M ou equivalente.					
161	SOQUETE DE LOUÇA E-27	225,000	UNIDADE	3,97	893,93



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



Especificação: Soquetes bocal e27 Especificações Técnicas: Corpo em Porcelana, Borne Embutido, Parafusos Philips para aperto. Base E-27 - Corrente 4A. Voltagem: Até 250V - Altura do Soquete: 4,5 cm - Circunferencia Boca: 4 cm. Marcas de Referência - Decorlux ou equivalente.

162	PLAFON PVC COM SOQUETE E27	495,000	UNIDADE	9,17	4537,67
-----	----------------------------	---------	---------	------	---------

Especificação: Plafon Branco Em Pvc Redondo de Teto Com Bocal de Louça. Padrão e 27. Marcas de Referência - Ilumi, Plaslumi ou equivalente.

163	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP. DIN	105,000	UNIDADE	7,34	771,02
-----	--------------------------------	---------	---------	------	--------

Especificação: Disjuntor Unipolar 20 Amperes - DIN. Marcas de Referência - Steck, Weg ou equivalente.

164	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP. DIN	85,000	UNIDADE	8,61	731,85
-----	--------------------------------	--------	---------	------	--------

Especificação: Disjuntor Unipolar 25 Amperes - DIN. Marcas de Referência - Steck, Weg ou equivalente.

165	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP. DIN	100,000	UNIDADE	8,17	817,30
-----	--------------------------------	---------	---------	------	--------

Especificação: Disjuntor Unipolar 32 Amperes - DIN. Marcas de Referência - Steck, Weg ou equivalente.

166	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP. DIN	105,000	UNIDADE	31,13	3268,97
-----	-------------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação: Disjuntor Bipolar 25 Amperes - DIN. Marcas de Referência - Steck, Weg ou equivalente.

167	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP. DIN	80,000	UNIDADE	35,31	2824,80
-----	-------------------------------	--------	---------	-------	---------

Especificação: Disjuntor Bipolar 32 Amperes - DIN. Marcas de Referência - Steck, Weg ou equivalente.

168	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP. DIN	80,000	UNIDADE	35,46	2836,56
-----	-------------------------------	--------	---------	-------	---------

Especificação: Disjuntor Bipolar 40 Amperes - DIN. Marcas de Referência - Steck, Weg ou equivalente.

169	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP. DIN	80,000	UNIDADE	33,88	2710,64
-----	-------------------------------	--------	---------	-------	---------

Especificação: Disjuntor Bipolar 50 Amperes - DIN. Marcas de Referência - Steck, Weg ou equivalente.

170	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMP. DIN	67,000	UNIDADE	43,61	2921,87
-----	-------------------------------	--------	---------	-------	---------

Especificação: Disjuntor Bipolar 63 Amperes - DIN. Marcas de Referência - Steck, Weg ou equivalente.

171	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP. DIN	65,000	UNIDADE	11,25	731,06
-----	--------------------------------	--------	---------	-------	--------

Especificação: Disjuntor Unipolar 10 Amperes - DIN. Marcas de Referência - Steck, Weg ou equivalente.

172	ELETRODUTO CORRUGADO CONDUÍTE 3/4	106,000	UNIDADE	41,76	4426,56
-----	-----------------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação: Eletroduto Corrugado Conduíte 3/4. Rolo com 50 Metros. Marcas de Referência - Fortlev, Tigre ou equivalente.

173	FILTRO DE LINHA 5T 2P+T BIVOLT	315,000	UNIDADE	30,56	9625,46
-----	--------------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação: Filtro de Linha 5T 2P+T Bivolt. Marcas de Referência - Clamper, Multilaser ou equivalente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



174	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 Leds BIVOLT	145,000	UNIDADE	26,80	3886,44
Especificação: Luminária de Emergência 30 Leds Bivolt. Marcas de referência - Elgin, Empalux, Intelbras ou equivalente.					
175	BOMBA D'AGUA SUBMERSA PARA POÇO	60,000	UNIDADE	357,77	21466,20
Especificação: Bomba d'agua submersa para poço (Potência 450W, elevação máxima de 70 metros, Vazão 2.300 litros/hora, tensão 127w ou 220w. Marca de referência - Anausser.					
176	CANAleta BRANCA COM FITA ADESIVA	230,000	UNIDADE	8,23	1892,21
Especificação: Canaleta lisa branca com fita adesiva dupla face - Com 2 metros de comprimento. Marcas de Referência - Steck, Fame ou equivalente.					
177	FIXA FIO DUPLO	140,000	PACOTE	20,38	2853,20
Especificação: Fixa fio Duplo, Branco, com Pregos de Aço. Pacote contendo 100 Unidades. Marcas de Referência - Delsarto, Multitoc, Peg&Fixe ou equivalente.					
178	TOMADA 10 AMPERES	400,000	UNIDADE	16,13	6450,80
Especificação: Tomada 10 Amperes. Marcas de Referência - Fame, Margirius ou equivalente.					
179	TOMADA 20 AMPERES	400,000	UNIDADE	10,14	4057,20
Especificação: Tomada 20 Amperes. Marcas de Referência - Fame, Margirius ou equivalente.					
180	TOMADA DUPLA	400,000	UNIDADE	16,05	6421,20
Especificação: Tomada Dupla. Marcas de Referência - Fame, Margirius ou equivalente.					
181	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	300,000	UNIDADE	5,08	1524,00
Especificação: Interruptor de 1 Tecla. Marcas de Referência - Fame Margirius ou equivalente.					
182	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS	300,000	UNIDADE	17,78	5333,10
Especificação: Interruptor de 2 Teclas. Marcas de Referência - Fame Margirius ou equivalente.					
183	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS	277,000	UNIDADE	28,06	7771,79
Especificação: Interruptor de 3 Teclas. Marcas de Referência - Fame Margirius ou equivalente.					
184	TOMADA CONJUGADA	700,000	UNIDADE	10,62	7434,00
Especificação: Tomada Conjugada com 1 Tecla e 1 Tomada. Marcas de Referência - Fame, Margirius ou equivalente.					
185	TOMADA - CONJUGADA	430,000	UNIDADE	16,76	7205,51
Especificação: Tomada Conjugada com 2 Teclas e 1 Tomada. Marcas de Referência - Fame, Margirius ou equivalente.					
186	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	135,000	UNIDADE	8,94	1206,90



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



Especificação: Fita Isolante de 20 Metros de Comprimento, na cor Preto. Marcas de Referência - 3M, Scotch ou equivalente.

187	LÂMPADA TUBULAR LED 20 WATTS	330,000	UNIDADE	14,71	4855,29
-----	------------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação: Lâmpada Tubular de LED. 20 Watts com 120 centímetros. Marcas de Referência - Empalux ou equivalente.

188	LÂMPADA TUBULAR LED 40 WATTS	220,000	UNIDADE	38,92	8561,74
-----	------------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação: Lâmpada Tubular de LED. 40 Watts com 120 centímetros. Marcas de Referência - Empalux ou equivalente.

189	LÂMPADA DE LED BULBO 20 WATTS	580,000	UNIDADE	12,89	7474,46
-----	-------------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação: Lâmpada de LED, Bulbo Alta Potencia Branco Frio de 20 Watts. Marcas de Referência - Empalux, Philips ou equivalente.

190	LÂMPADA DE LED BULBO 30 WATTS	580,000	UNIDADE	11,71	6790,06
-----	-------------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação: Lâmpada de Led, Bulbo Alta Potencia Branco Frio de 30 Watts. Marcas de Referência - Empalux, Philips ou equivalente.

191	LÂMPADA DE LED BULBO 40 WATTS	580,000	UNIDADE	16,63	9643,66
-----	-------------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação: Lâmpada de Led, Bulbo Alta Potencia Branco Frio de 40 Watts. Marcas de Referência - Empalux, Philips ou equivalente.

192	LUMINÁRIA DE LED PLAFON 25 WATTS	130,000	UNIDADE	23,85	3100,89
-----	----------------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação: Luminária de Led Plafon. 25 Watts de Embutir, Branco Frio. Marcas de Referência - Empalux, Philips ou equivalente.

193	LUMINÁRIA DE LED PLAFON 30 WATTS	110,000	UNIDADE	50,27	5529,70
-----	----------------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação: Luminária de Led Plafon. 30 Watts de Embutir Branco Frio. Marcas de Referência - Empalux, Philips ou equivalente.

194	TOMADA DE SOBREPOR DE 10 AMPERES	330,000	UNIDADE	25,50	8414,01
-----	----------------------------------	---------	---------	-------	---------

Especificação: Tomada de Sobrepor de 10 Amperes. Marcas de Referência - Tramontina, Pluzie ou equivalente.

195	TOMADA DE SOBREPOR	330,000	UNIDADE	8,57	2829,09
-----	--------------------	---------	---------	------	---------

Especificação: Tomada de Sobrepor Conjugada de 10 Amperes com 1 Tecla e 1 Tomada. Marcas de Referência - Tramontina, Pluzie ou equivalente.

196	INTERRUPTOR DE SOBREPOR	330,000	UNIDADE	6,10	2013,99
-----	-------------------------	---------	---------	------	---------

Especificação: Interruptor de Sobrepor de 10 Amperes e com 1 Tecla. Marcas de Referência - Tramontina, Pluzie ou equivalente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



197	INTERRUPTOR DE SOBREPOR	330,000	UNIDADE	14,17	4675,11
Especificação: Interruptor de Sobrepor de 10 Amperes e com 2 Teclas. Marcas de Referência - Tramontina, Pluzie ou equivalente.					
198	DISJUNTOR UNIPOLAR 16AMP. DIN	100,000	UNIDADE	9,34	934,00
Especificação: Disjuntor Unipolar 16 Amperes - DIN. Marcas de Referência - Steck, Weg ou equivalente.					
199	ISOLADOR ROLDANA DE 36 MILÍMETROS	35,000	PACOTE	0,80	28,11
Especificação: Isolador Roldana de 36 Milímetros Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) com prego. Embalagem contendo 100 Isolador Roldana de 36 milímetros.					
200	CABO FLEXÍVEL 1,5MM - 750V	30,000	ROLO	57,28	1718,31
Especificação: Cabo Flexível 1,5mm Rolo com 100 metros - capacidade 750V. Marcas de Referência - Sil, Corfio ou equivalente.					
201	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10MM	2600,000	METRO	141,03	366670,20
Especificação: Cabo Alumínio Duplex 10mm. Marcas de Referência - Condumax, Megatron ou equivalente.					
202	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 10MM	2800,000	METRO	7,18	20112,40
Especificação: Cabo de Alumínio Triplex de 10mm. Marcas de Referência - Condumax, Megatron ou equivalente.					
203	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 25MM	2700,000	METRO	10,82	29205,90
Especificação: Cabo de Alumínio Triplex de 25mm. Marcas de Referência - Condumax, Megatron ou equivalente.					
204	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP. DIN	95,000	UNIDADE	9,74	925,59
Especificação: Disjuntor Unipolar 40 Amperes - DIN. Marcas de Referência - Steck, Weg ou equivalente.					
205	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMP. DIN	85,000	UNIDADE	8,42	715,70
Especificação: Disjuntor Unipolar 50 Amperes - DIN. Marcas de Referência - Steck, Weg ou equivalente.					
206	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP. DIN	120,000	UNIDADE	33,06	3966,84
Especificação: Disjuntor Bipolar 16 Amperes - DIN. Marcas de Referência - Steck, Weg ou equivalente.					
207	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP. DIN	100,000	UNIDADE	26,40	2640,30
Especificação: Disjuntor Bipolar tipo din, corrente nominal de 20A - fornecimento. AF_10/2020.					
208	LUVA ELETRODUTO PVC 1.1/2	175,000	UNIDADE	4,18	731,50
Especificação: Luva Eletroduto PVC 1.1/2 - Marcas de Referência - Krona, Tigre ou equivalente.					
209	LUVA ELETRODUTO PVC 1.1/4	175,000	UNIDADE	4,14	724,50
Especificação: Luva Eletroduto PVC 1.1/4 - Marcas de Referência - Krona, Tigre ou equivalente.					

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



210	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4	175,000	UNIDADE	4,12	721,53
Especificação: Luva Eletroduto PVC 3/4 - Marcas de Referência - Krona, Tigre ou equivalente.					
211	PROJETOR RETANGULAR E-40 400W	66,000	UNIDADE	107,99	7127,14
Especificação: Projetor Retangular para uso externo ou interno, em fachadas, jardins, galpões industriais, quadras esportivas, campos esportivos, pátios, estacionamentos, painéis, outdoors, praças, monumentos, etc. Refletor com Laterais de Alumínio Soquete: E-40 com laterais de chapa de alumínio, refletor interno de alumínio de alta eficiência. com lente plana em policarbonato, corpo com pintura pó epóxi. Marcas de Referência - Nylux ou equivalente.					
212	ALICATE UNIVERSAL 08 POL	25,000	UNIDADE	26,32	658,00
Especificação: Alicate Universal 08 Polegadas em Aço carbono especial forjado, Acabamento polido, Tratamento térmico por têmpera e indução, Cabo revestido de plástico PVC. Marcas de Referência - Tramontina, Worker ou equivalente.					
213	CAIXA BIFÁSICA (PADRÃO CELPA) COMPLETA	45,000	UNIDADE	1.033,00	46485,00
Especificação: Caixa Bifásica (PADRÃO CELPA) Completa. Marcas de Referência - Plastimax, Taf ou equivalente.					
214	PROJETOR REFLETOR VAPOR METÁLICO 1000W	25,000	UNIDADE	497,06	12426,43
Especificação: Projetor Refletor Para Lâmpada Vapor Metálico 1000w, padrão Phillips. Marcas de Referência - Philips, Olivo, HGE ou equivalente.					
215	EXTENSÃO BIPOLAR 10 METROS	62,000	UNIDADE	48,89	3031,18
Especificação: Extensão Bipolar reforçada, com cinco Tomadas: Medidas, 10 Metros de Comprimento. Cor, Preto ou Branco. Marcas de Referência - Forcline, Fiolux, Forlux ou equivalente.					
216	LÂMPADA TUBULAR 20 WATTS	160,000	UNIDADE	16,57	2650,72
Especificação: Lâmpada Tubular Fluorescente de 20 Watts com 120 Centímetros. Marcas de Referência - Taschibra, Empalux ou equivalente.					
217	LÂMPADA TUBULAR 40 WATTS	160,000	UNIDADE	23,83	3812,32
Especificação: Lâmpada Tubular Fluorescente de 40 Watts com 120 Centímetros. Marcas de Referência - Taschibra, Empalux ou equivalente.					
218	REATOR PARA LÂMPADA 20 WATTS	100,000	UNIDADE	30,99	3099,30
Especificação: Reator para duas Lâmpadas Tubular Fluorescente de 20 Watts. Marcas de Referência - Taschibra, Philips, Empalux ou equivalente.					
219	REATOR PARA LÂMPADA 40 WATTS	115,000	UNIDADE	43,70	5025,85
Especificação: Reator para duas Lâmpadas Tubular Fluorescente de 40 Watts. Marcas de Referência - Taschibra, Philips, Empalux ou equivalente.					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



220	CABO ALUMÍNIO QUADRIplex 10MM	750,000	METRO	14,47	10850,25
Especificação: Cabo de Alumínio Quadriplex de 10mm. Marcas de Referência - Condumax, Megatron ou equivalente.					
221	ROLDANA PORCELANA 72X72	80,000	UNIDADE	9,88	790,64
Especificação: Roldana Isolador De Porcelana 72X72. Marcas de Referência - Germer, Foxlux ou equivalente.					
222	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	50,000	UNIDADE	47,54	2376,85
Especificação: Caixa de Inspeção Para Aterramento com Tampa em PVC Preto. Marcas de Referência - Taf ou equivalente.					
223	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 10 A 95MM	2000,000	UNIDADE	7,95	15906,00
Especificação: Conector Derivação Perfurante 10 A 95 Mm2 - CDP70. Marcas de Referência - INTELLI ou equivalente.					
224	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	200,000	UNIDADE	8,38	1675,40
Especificação: Conector para Haste de Aterramento em Cobre. Marcas de Referência - INTELLI ou equivalente.					
225	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP. DIN	55,000	UNIDADE	87,82	4830,10
Especificação: Disjuntor Bipolar 100 Amperes - DIN. Marcas de Referência - Steck, Weg ou equivalente.					
226	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP. DIN	55,000	UNIDADE	32,05	1762,59
Especificação: Disjuntor Tripolar 25 Amperes - DIN. Marcas de Referência - Steck, Weg ou equivalente.					
227	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMP. DIN	60,000	UNIDADE	56,14	3368,40
Especificação: Disjuntor Tripolar tipo DIN, corrente nominal de 32A - fornecimento. AF_10/2020.					
228	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP. DIN	60,000	UNIDADE	53,33	3199,80
Especificação: Disjuntor Tripolar 40 Amperes - DIN. Marcas de Referência - Steck, Weg ou equivalente.					
229	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP. DIN	60,000	UNIDADE	50,87	3052,02
Especificação: Disjuntor Tripolar 50 Amperes - DIN. Marcas de Referência - Steck, Weg ou equivalente.					
230	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP. DIN	55,000	UNIDADE	111,44	6129,04
Especificação: Disjuntor Tripolar 100 Amperes - DIN. Marcas de Referência - Steck, Weg ou equivalente.					
231	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X80MM	200,000	UNIDADE	0,82	164,60



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



<i>Especificação: Parafuso Sextavado 1/4 x 80mm. Corpo em aço carbono com acabamento galvanizado.</i>					
232	CURVA PVC 1.1/2	100,000	UNIDADE	5,24	524,30
<i>Especificação: Curva PVC 1.1/2. Marcas de Referência - Krona, Tigre ou equivalente.</i>					
233	CURVA PVC 1.1/4	100,000	UNIDADE	3,72	372,30
<i>Especificação: Curva PVC 1.1/4. Marcas de Referência - Krona, Tigre ou equivalente.</i>					
234	CURVA PVC 3/4"	100,000	UNIDADE	4,27	426,70
<i>Especificação: Curva PVC 3/4. Marcas de Referência - Krona, Tigre ou equivalente.</i>					
235	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4	130,000	UNIDADE	16,62	2160,21
<i>Especificação: Tubo Eletroduto PVC, Roscável 3/4, Barra Com 3 Metros de Comprimento. Marcas de Referência - Krona, Tigre ou equivalente.</i>					
236	CAPACETE DE PROTEÇÃO C/ ABA	60,000	UNIDADE	16,87	1012,38
<i>Especificação: Capacete de Proteção com aba Total. Marcas de Referência - Libus, MSA ou equivalente.</i>					
237	ARMAÇÃO PESADA 1X1	60,000	UNIDADE	19,37	1162,20
<i>Especificação: Armação Pesada, fabricado em aço carbono galvanizada a fogo. Utilizada para sustentação do isolador roldana. Marcas de Referência - CG3, Copel ou equivalente.</i>					
238	RELÊ TERMICO SOBRECARGA AJUSTE 15 A 23 AMPERES	50,000	UNIDADE	253,54	12677,15
<i>Especificação: Relê Térmico Sobrecarga Ajuste 15 a 23 Amperes. Marcas de Referência - Siemens, Weg ou equivalente.</i>					
239	RELÊ FALTA DE FASE RPW FF D66	20,000	UNIDADE	185,21	3704,26
<i>Especificação: Relê Falta de Fase RPW FF D66. Marcas de Referência - Siemens, Weg ou equivalente.</i>					
240	CAPACITADORES PARA BOMBAS SUBMERSA	35,000	UNIDADE	40,09	1403,05
<i>Especificação: Capacitores para Bombas Submersa. Marcas de Referência - Eletroplas, General ou equivalente.</i>					
241	CABO P/ INTERNET	500,000	METRO	2,89	1445,00
242	CONECTOR PERFURANTE CDP 120X120	1000,000	UNIDADE	24,28	24283,00
<i>Especificação: CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS UV. CONTATOS EM COBRE ESTANHADO.</i>					
243	TOMADA SOBREPOR RJ45 BRANCA COM PLACA	100,000	UNIDADE	35,76	3576,30
Total:					4.784.552,03



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____._____-____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____/____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____-____.

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D E C L A R A Ç ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº ____./____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ____./____-____, DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: ____./____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: ____./____-____.

Cargo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº _____._____-____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____._____/____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____._____-____.

Cargo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
VERACIDADE

D E C L A R A Ç ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº ____./____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ____./____-____, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: ____./____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: ____./____-____.

Cargo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

D E C L A R A Ç ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº ____./____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ____./____-____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: ____./____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: ____./____-____.

Cargo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE
DOS CUSTOS

D E C L A R A Ç ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº ____./____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ____./____-____, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – Estado, ____ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: ____./____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: ____./____-____.

Cargo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PA ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
– SEMOSP E A EMPRESA: _____.

CONTRATANTE: A PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Antônio Marrocos, Nº 1, Bairro Felicidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.215/0001-26, representado pelo Sr: **EVERTON MACIAS FREITAS**, GESTOR MUNICIPAL, portador do CPF nº 681.088.262-68, residente e domiciliado na Travessa Cachoeira do Couto Nº 65, CEP: 68.585-000, Cidade de Nova Ipixuna/PA.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, E-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. **[Nome Do Representante Legal]**, portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, , e-mail: _____;

De acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E DE APOIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA IPIXUNA-PA**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 22.2025-PMNI-SRP – SRP, na Ata de Registro de Preços nº _____, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 132/2025, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E DE APOIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA IPIXUNA-PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova Ipixuna - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



-
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.3.3. O Edital da Licitação;
 - 1.3.4. A Proposta do contratado;
 - 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ __. __. __. __ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __ de _____ de 202__.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO:

12.1. Da forma de aquisição dos materiais:

12.1.1. A aquisição dos materiais será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência de cada órgão solicitante, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

12.1.2. Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação a administração pública municipal, podendo o Município através dos órgãos requisitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

12.2. Do Local:

12.2.1. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados abaixo:

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, localizado na Av. Brasil, S/N, Bairro Nova Canaã, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

b) Secretaria Municipal de Saúde Pública de Nova Ipixuna/PA, localizada na Rua Nair Braz Lima, Bairro Nova Canaã – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova Ipixuna - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

c) Secretaria Municipal de Educação de Nova Ipixuna/PA, localizado na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Ipixuna/PA, localizado na Travessa Puraquequara nº 01, lote 17, quadra 39 - Bairro: Centro – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 18h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

12.3. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento e recebimento

12.3.1. A execução do objeto solicitada deverá ser iniciada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, a ser conferida e atestada por servidor competente.

12.3.2. Aos órgãos demandantes participantes do referido processo licitatório reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

12.3.3. O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante emissão de requisição/solicitação e da Nota de Empenho assinada.

12.3.4. Os itens deverão ser fornecidos/executados conforme as características e especificações do Termo de Referência e legislações aplicáveis, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas envolvidas, incluindo transporte, tributos, embalagens, fretes, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros e outros custos necessários para a execução do objeto.

12.3.5. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos/executados em desacordo com o Termo de Referência/ARP, podendo notificar a Contratada para correção dentro do prazo estipulado.

12.3.6. A Contratada deverá fornecer/executar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, com preços cotados já incluindo transporte, garantias e demais custos.

12.3.7. O objeto será recebido conforme a Lei 14.133/2021, artigo 140, inciso II:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial da conformidade com o solicitado, acompanhada da Nota Fiscal;

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova Ipixuna - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



II. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação de conformidade com o Termo de Referência, Edital, ARP, Proposta e Nota Fiscal;

12.3.8. Constatadas irregularidades, o Órgão Solicitante poderá:

I. Rejeitar o item por não conformidade com as especificações, determinando a correção sem prejuízo das penalidades;

II. Exigir a correção imediata pela Contratada, sem alteração do preço registrado:

12.3.9. O recebimento pelo Órgão Solicitante não exclui a responsabilidade da Contratada em fornecer/executar os itens conforme especificado, garantindo troca ou reparação quando necessário;

12.3.9.1. Na hipótese em que este for feito, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

12.3.10. O recebimento pelo Órgão Solicitante não exclui a responsabilidade da Contratada em fornecer/executar os itens conforme especificado, garantindo troca ou reparação quando necessário.

12.3.10.1. A Contratada deverá atender prontamente às exigências da fiscalização sem ônus ao Órgão Solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: __ – _____.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: __ – _____.

PROJETOS / ATIVIDADES: __.____ – _____.

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: ____ - ____.

SUBELEMENTO: ____ - ____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Marabá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

NOVA IPIXUNA – PA, ____ de ____ de 202__.

[ÓRGÃO CONTRATANTE]

CNPJ: ____/____-__

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

1. _____, CPF: _____.____.____-__

2. _____, CPF: _____.____.____-__



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.2025-PMNI-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 132/2025

Aos **XX dia do mês de XXXX do ano de 202_**, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.2025-PMNI-SRP – SRP, realizado em ____/____/202_**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

A PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Antônio Marrocos, Nº 1, Bairro Felicidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.215/0001-26, representado pelo Sr: **EVERTON MACIAS FREITAS**, GESTOR MUNICIPAL, portador do CPF nº 681.088.262-68, residente e domiciliado na Travessa Cachoeira do Couto Nº 65, CEP: 68.585-000, Cidade de Nova Ipixuna/PA.

II – ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-__, pessoa jurídica de direito público interno, **neste ato representada pelo, Sr(a). _____**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____._____-__ e RG nº _____._____/UF, residente e domiciliado(a) à _____, nº ____, Bairro: _____, [MUNICÍPIO]/PA, CEP: _____._____-__.

O FUNDO MUNICIPAL DE _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-__, pessoa jurídica de direito público interno, **neste ato representado pelo, Sr(a). _____**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____._____-__ e RG nº _____._____/UF, residente e domiciliado(a) à _____, nº ____, Bairro: _____, [MUNICÍPIO]/PA, CEP: _____._____-__.

III - DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova Ipixuna - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E DE APOIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA IPIXUNA-PA.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, o seu **quantitativo total** nos termos da legislação vigente, Artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a administração pública. O quantitativo total registrado refere-se à previsão de consumo para o período de 12 (doze) meses prorrogando por mais 12 meses, tendo somatório de 24 meses.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

4.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



Referência e demais anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 132/2025, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO – 132/2025, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO:

8.1. Da forma de aquisição dos materiais:

8.1.1. A aquisição dos materiais será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência de cada órgão solicitante, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

8.1.2. Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação a administração pública municipal, podendo o Município através dos órgãos requisitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

8.2. Do Local:

8.2.1. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados abaixo:

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, localizado na Av. Brasil, S/N, Bairro Nova Canaã, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

b) Secretaria Municipal de Saúde Pública de Nova Ipixuna/PA, localizada na Rua Nair Braz Lima, Bairro Nova Canaã – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

c) Secretaria Municipal de Educação de Nova Ipixuna/PA, localizado na Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Ipixuna/PA, localizado na Travessa Puraquequara nº 01, lote 17, quadra 39 - Bairro: Centro – CEP 68.585-000, Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 18h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

8.3. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento e recebimento

8.3.1. A execução do objeto solicitada deverá ser iniciada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, a ser conferida e atestada por servidor competente.

8.3.2. Aos órgãos demandantes participantes do referido processo licitatório reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

8.3.3. O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante emissão de requisição/solicitação e da Nota de Empenho assinada.

8.3.4. Os itens deverão ser fornecidos/executados conforme as características e especificações do Termo de Referência e legislações aplicáveis, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas envolvidas, incluindo transporte, tributos, embalagens, fretes, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros e outros custos necessários para a execução do objeto.

8.3.5. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos/executados em desacordo com o Termo de Referência/ARP, podendo notificar a Contratada para correção dentro do prazo estipulado.

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova Ipixuna - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

8.3.6. A Contratada deverá fornecer/executar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, com preços cotados já incluindo transporte, garantias e demais custos.

8.3.7. O objeto será recebido conforme a Lei 14.133/2021, artigo 140, inciso II:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial da conformidade com o solicitado, acompanhada da Nota Fiscal;

II. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação de conformidade com o Termo de Referência, Edital, ARP, Proposta e Nota Fiscal;

8.3.8. Constatadas irregularidades, o Órgão Solicitante poderá:

I. Rejeitar o item por não conformidade com as especificações, determinando a correção sem prejuízo das penalidades;

II. Exigir a correção imediata pela Contratada, sem alteração do preço registrado:

8.3.9. O recebimento pelo Órgão Solicitante não exclui a responsabilidade da Contratada em fornecer/executar os itens conforme especificado, garantindo troca ou reparação quando necessário;

8.3.9.1. Na hipótese em que este for refeito, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

8.3.10. O recebimento pelo Órgão Solicitante não exclui a responsabilidade da Contratada em fornecer/executar os itens conforme especificado, garantindo troca ou reparação quando necessário.

8.3.10.1. A Contratada deverá atender prontamente às exigências da fiscalização sem ônus ao Órgão Solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Fundo Municipal de Saúde e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

9.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Fundo Municipal de Saúde e Beneficiárias da Ata.

NOVA IPIXUNA – PA, ____ de _____ de 202__.

.....

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



.....

[ÓRGÃO GERENCIADOR]

CNPJ: _____.____.____/____-____

Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

Beneficiária

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

Beneficiária

Testemunhas:

1. _____, CPF: _____.____.____-____

2. _____, CPF: _____.____.____-____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

À Prefeitura de Nova Ipixuna/PA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.2025 – PMNI – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E DE APOIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA IPIXUNA-PA.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____.
Endereço: _____. CEP: ____-____.
Cidade: _____. Estado: _____.
CNPJ Nº: ____/____-____. Inscrição Estadual nº: _____.
Telefone: ____-____. E-mail: _____@____.com.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____. Agência: ____-____. Conta Corrente: ____-____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP

Nome Completo: _____.
Nacionalidade: _____. Estado Civil: _____. Profissão: _____.
CPF nº ____-____-____. Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): _____ – ____/UF
Residência e Domicílio: _____. CEP: ____-____.
Telefone: ____-____. E-mail: _____@____.com.

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E DE APOIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA IPIXUNA-PA, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 001/2025 - SEMOSP, no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.2025 – PMNI – SRP** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova Ipixuna - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____.____.____.____ (valor por extenso).

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Nova IPIXUNA/PA antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade – UF, aos dias ____ do mês de _____ de 202__.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ.: _____.____.____/____-____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA - SEMUGEP



ANEXO XI
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREÇO DE VENDA POR PRODUTO	
QTD.	1
(ML) MARGEM DE LUCRO	0,00%
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
ICMS/ISS	0,00%
IRPJ	0,00%
CSLL	0,00%
FRETE	0,00%
SEGURO	0,00%
OUTRAS DESPESAS	0,00%
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%
IPI (somente p Industria)	0,00%

ÍNDICE	VALORES	FÓRMULA SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITÁRIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL				
CUSTO	R\$ -	PV = CUSTO / (1 - ALIQ. SN - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		FÓRMULA LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITÁRIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
		LUCRO PRESUMIDO PV = CUSTO / (1 - ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		FÓRMULA LUCRO REAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITÁRIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – CEP 68585-000
Nova IPIXUNA - Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA – SEMUGEP



	LUCRO REAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)				